

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo  
**CAMPUS CARIACICA**

**PORTARIA Nº 361, DE 21 DE AGOSTO DE 2026.**

**A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS CARIACICA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO**, nomeada pelo Portaria n.º 3682, de 19.11.2025, da Reitoria do Ifes, publicado no DOU de 24.11.2025, seção 2, página 20, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo 23152.001094/2026-43,

**RESOLVE:**

Art. 1º Homologar e divulgar Edital Assistência Estudantil Nº 04/2026, que torna público o Processo de Seleção do Programa de Assistência Estudantil, de acordo com as normas e as instruções constantes no Anexo I.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e terá validade até 30.10.2026.

**JOCELIA ABREU BARCELLOS VARGAS**  
Diretora-Geral



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CAMPUS CARIACICA  
Rodovia Governador José Sette, 184 – Itacibá – 29150-410 – Cariacica – ES

## **EDITAL Nº 04/2026**

### **PROGRAMAS INSTITUCIONAIS DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

A Diretora Geral do Campus Cariacica do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo (Ifes), no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições da legislação pertinente, por intermédio da Comissão Interna de Acompanhamento da Política de Assistência Estudantil (CIAPAE), torna público os procedimentos para novas inscrições nos Programas da Assistência Estudantil para o segundo semestre de 2026, que obedecerá às normas e instruções presentes neste Edital, conforme a portaria nº 1.602, de 30 de dezembro de 2011 e seus Anexos I e II, e a Política Nacional de Assistência Estudantil (Lei Nº 14914 de 03/07/2024).

#### **1. PROGRAMAS**

Os programas Institucionais de Assistência Estudantil, regulamentados pela Resolução do Conselho Superior nº 19/2011, de 09 de maio de 2011, estão focados no apoio aos estudantes regularmente matriculados nos cursos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo - *campus* Cariacica.

#### **2. OBJETIVO GERAL**

Contribuir para a permanência dos estudantes no campus, assim como dar possibilidade de integralização do curso no período previsto pelas normativas institucionais, sob a perspectiva da inclusão social e democratização do ensino.

#### **3. PÚBLICO-ALVO**

**3.1** Estudantes regularmente matriculados no Ifes *campus* Cariacica, prioritariamente, em situação de vulnerabilidade socioeconômica, cuja **renda familiar por pessoa seja de até UM SALÁRIO MÍNIMO**.

**3.2** A concessão dos auxílios será facultada à disponibilidade de recursos da Política de Assistência Estudantil. Na impossibilidade de atender todos os alunos com a renda per capita estabelecida acima, a CIAPAE estabelecerá novos critérios.

#### **4. AUXÍLIOS**

Os auxílios estudantis serão ofertados pelo Ifes *campus* Cariacica de forma simplificada com recursos provenientes do Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, conforme abaixo:

| <b>Programas</b>           | <b>Objetivo / Forma de concessão</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|----------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Auxílio Alimentação</b> | Tem por objetivo prestar assistência aos discentes em relação ao fornecimento ou subsídio de alimentação, proporcionando condições para sua formação acadêmica. O subsídio será definido de acordo com a análise socioeconômica. <b>O valor do auxílio a ser pago será proporcional à frequência mensal do estudante.</b> |
| <b>Auxílio Moradia</b>     | Tem por objetivo contribuir com a permanência dos discentes, que residam ou possuam grupo familiar em local que inviabilize o acesso diário ao campus no horário regular das atividades acadêmicas, seja pela distância ou dificuldade de acesso ao transporte. Será realizado por                                        |

|                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|----------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                              | meio de repasse financeiro direto ao discente, para auxiliar nas despesas com aluguel de residência mais próxima do campus. O estudante deverá apresentar comprovação de despesas com aluguel.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>Auxílio Transporte</b>                    | <p>Tem por objetivo contribuir com a permanência dos discentes que necessitam de transporte para acesso ao campus e retorno à sua residência de origem. Será realizado por meio de repasse financeiro direto ao discente. Conforme realidade apresentada e avaliação do profissional de Serviço Social este auxílio poderá acontecer em duas modalidades:</p> <p><b>Modalidade A</b> - necessidade de transporte diário ao <i>campus</i> (para alunos que não tem direito a gratuidade na GVBUS); e</p> <p><b>Modalidade B</b> - nos casos em que o discente não resida com a família por motivo de estudo e utilize o transporte para realizar visita ao grupo familiar.</p> <p># Alunos dos <b> cursos técnicos integrados ao Ensino Médio</b> deverão solicitar à GVBUS o cartão <b>Transcol Escolar Gratuito</b> que proporciona a redução de 100% no valor da tarifa. # Alunos dos cursos <b>técnicos concomitantes</b> (noturno) que ainda estão no Ensino Médio, deverão solicitar o aditivo de 2 passagens à GVBUS, gratuitamente, para frequentar o Ifes.</p> <p># Os alunos dos cursos de graduação e técnico concomitante que têm direito à <b>Gratuidade com Comprovação de Renda da GVBUS</b> deverão solicitar tal benefício.</p> <p><b>O valor do auxílio a ser pago será proporcional à frequência mensal do estudante.</b></p> |
| <b>Auxílio Uniforme e Material de Estudo</b> | <p>Tem por objetivo contribuir para a equidade nos processos de formação acadêmica, facilitando o acesso a materiais necessários à formação.</p> <p>A concessão do Auxílio Material de Estudo dar-se-á mensalmente por meio de repasse financeiro direto ao discente.</p> <p>O Auxílio Uniforme será concedido parcialmente ou em sua totalidade, preferencialmente, por período letivo, por meio de repasse financeiro direto ao discente ou repasse do uniforme.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |

## 5. INSCRIÇÃO E DOCUMENTOS

**5.1** A inscrição para participar dos programas de Assistência Estudantil ocorrerá por meio do **formulário eletrônico** e no período descrito no **CRONOGRAMA DO EDITAL** (item 13).

**5.2** O Processo de Inscrição é destinado aos(às) estudantes do campus que:

I. sejam ingressantes em 2026/2; ou

II. sejam estudantes veteranos que ainda não participam dos Programas da Assistência Estudantil.

**5.3** Os documentos necessários para a inscrição estão relacionados no **Apêndice I** deste edital.

**5.3.1** Caso haja dúvidas sobre a documentação a ser apresentada, deve entrar em contato com a CAM (Coordenadoria de Atendimento Multidisciplinar): 3083-4400 Ramal 649.

**5.3.2** Toda a documentação deverá ser anexada no formulário eletrônico. É importante que o aluno e/ou seu responsável providenciem todos os documentos solicitados e salve-os no computador ou celular, para depois iniciar o preenchimento do formulário.

**5.4** A inscrição somente será válida após a conclusão e envio do formulário eletrônico, que emitirá a seguinte resposta: "Sua inscrição foi realizada com sucesso".

**5.5** Os documentos podem ser enviados no formato de foto, PDF ou arquivo de word/writer(doc). **Quando o formulário solicitar o envio de vários documentos de uma só vez, estes devem ser salvos em um único arquivo.** Se for necessário, procure na internet sites para **juntar PDF online**. Toda documentação deve ser guardada pelo estudante para possível apresentação quando necessário.

**5.6** O **TERMO DE RESPONSABILIDADE** (Apêndice III) e as **DECLARAÇÕES** (Apêndice V) devem ser assinadas por pessoas maiores de 18 anos. No caso das testemunhas, estas devem ter mais de 18 anos e NÃO podem morar na mesma residência do estudante.

**5.7** O preenchimento do formulário deve ser realizado pelo estudante (quando maior de 18 anos), ou pelo seu responsável legal, que declarará, sob as penas da lei, que as informações prestadas e os documentos anexados são verdadeiros e condizentes com a realidade da família. A falsidade ou a

divergência nas informações acarretará o indeferimento do pedido ou a suspensão do benefício, caso já tenha sido concedido. E ainda, a possibilidade de abertura de processo administrativo para averiguar a situação.

**5.8** O estudante poderá se inscrever em mais de uma modalidade de auxílios da Assistência Estudantil e será atendido conforme avaliação do Serviço Social e, se necessário, da CIAPAE.

**5.9** O estudante com alguma **dificuldade de acesso aos recursos tecnológicos**, deverá informar à CAM (Coordenadoria de Atendimento Multidisciplinar), com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis antes do término das inscrições pelo telefone: **3083-4400 Ramal 649**.

## **6. ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES**

**6.1** A análise das inscrições será realizada pelo profissional de Serviço Social e acompanhada pela Comissão Interna de Acompanhamento da Política de Assistência Estudantil do *campus* Cariacica, nomeada através de portaria pelo Diretor Geral do *campus*.

**6.2** Serão considerados os seguintes pontos na análise das inscrições:

- Estudo Social de acordo com os documentos apresentados, entrevista e/ou visita domiciliar, quando for necessário, avaliando a situação familiar do aluno e o atendimento ao perfil de renda por pessoa de até UM SALÁRIO MÍNIMO;
- Atendimento e comprovação dos requisitos definidos neste edital;
- Entrega de todos os documentos solicitados no formulário eletrônico;
- Orçamento anual do *campus* Cariacica para a Assistência Estudantil.

**6.3** A renda familiar mensal por pessoa (per capita) será calculada considerando os seguintes aspectos:

- I. calcula-se a soma dos rendimentos de todas as pessoas que moram na mesma residência do(a) estudante;
- II. divide-se o valor obtido pelo número de pessoas que moram no mesmo local.

**6.3.1** No cálculo referido no item anterior serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, tais como salários, proventos, pensões, bolsas (estágios e similares), gratificações, horas-extras, pensão alimentícia, benefícios de previdência pública ou privada, comissões, pró-labore, rendimento/lucros de sócios ou titular de empresas, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado autônomo e informal, rendimentos provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

**6.3.2** Estão excluídos do cálculo da renda familiar:

- I. os valores recebidos a título de: auxílios para alimentação e transporte, diárias e reembolsos de despesas, adiantamentos e antecipações, estornos, compensações referentes a períodos anteriores, recebimento de adicional de férias, abonos e 13º salário;
- II. os valores recebidos pelo Programa Bolsa Família e outros programas de transferência de renda destinados à população de baixa renda ou atingida por desastres.

**6.3.3** NÃO serão abatidos do cálculo da renda familiar os descontos em contracheques provenientes de: empréstimos, plano de saúde, pagamento de farmácia, supermercados, pensões, instituições de ensino e financiamentos de qualquer natureza.

**6.4** O Estudo Social considera vários aspectos da vida do estudante analisado e de sua família, tais como condições de renda, de pertença social, contexto comunitário, acesso a serviços, presença de violências e drogadição, redes de apoio, exposição à situações de risco, ou seja, dados objetivos e subjetivos que englobam a composição familiar, os fatores de proteção e os agravos sociais.

## 7. ELIMINAÇÃO DO ESTUDANTE DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

7.1 Será eliminado/indeferido deste processo, em qualquer tempo, o estudante que:

- a) Não cumprir as condições deste edital;
- b) Não enviar o formulário eletrônico na data prevista, sem justa justificativa;
- c) Preenchimento incorreto do formulário e não comprovação das informações registradas;
- d) Não apresentar todos os documentos solicitados ou entregar fora do período disposto no cronograma deste edital;
- e) Fraudar ou prestar informações falsas no formulário e/ou declarações.

## 8. RESULTADO PRELIMINAR

8.1 Após o processo de análise das inscrições e Estudo Social será divulgado o Resultado Preliminar, conforme data estabelecida no CRONOGRAMA DO EDITAL (item 13).

8.2 O estudante DEFERIDO deve enviar os **dados bancários**, conforme orientações do item 11.

8.3 O estudante que for INDEFERIDO poderá apresentar Recurso, conforme o item 9.

## 9. RECURSOS - Resultado Preliminar

9.1 É assegurado o pedido de recurso, após a divulgação do Resultado Preliminar, aos estudantes que tiverem sua solicitação **"INDEFERIDA"**. Este pedido deve ser enviado pelo email: **servsocial.car@ifes.edu.br**, no período estabelecido no CRONOGRAMA DO EDITAL (item 13), e deve conter: o assunto como "Recurso ao Resultado Preliminar e nome do aluno"; e na conversa o nome, matrícula, solicitação e justificativa.

9.2 Os recursos serão analisados pela assistente social e, conforme situação, pela Comissão Interna de Acompanhamento da Política de Assistência Estudantil do *campus* Cariacica. O resultado da análise será divulgado no Resultado Final.

## 10. RESULTADO FINAL

10.1 O resultado final será divulgado no Sistema Acadêmico e na página do campus, conforme CRONOGRAMA DO EDITAL (item 13).

10.2 Os alunos deferidos devem enviar os **dados bancários** conforme orientações do item 11.

## 11. DADOS BANCÁRIOS

11.1 Os estudantes deferidos devem enviar os dados bancários (conta-corrente ou poupança), em NOME DO ALUNO, pelo **formulário eletrônico**: <https://forms.gle/wDk9d34tPuvGcYY99> conforme data no CRONOGRAMA DO EDITAL (item 13).

11.2 Deverá ser enviada uma foto do comprovante de abertura de conta bancária, ou do comprovante de depósito, ou do extrato bancário, ou do cartão (SEM a informação do código de verificação). No documento enviado deve ter o nome do aluno e do banco, número da agência, da operação e da conta bancária.

11.3 A conta bancária **NÃO** pode ser do Banestes (Poupança), e o Banco do Brasil também gera dificuldades no momento do recebimento. **Demais bancos podem ser aceitos, inclusive bancos digitais.**

11.4 O estudante que não enviar os dados bancários até a data estabelecida neste edital e/ou informar dados incorretos da conta, conta inativa, conta que não comporte o volume de recursos a ser

depositado, ou apresentar contas de terceiros, PERDERÁ O DIREITO AO RECEBIMENTO DOS AUXÍLIOS ATÉ QUE REGULARIZE A SITUAÇÃO, NÃO TENDO DIREITO A PAGAMENTOS RETROATIVOS. Casos excepcionais poderão ser analisados pelos profissionais da Assistência Estudantil.

## 12. TERMO DE COMPROMISSO DISCENTE

**12.1** Ao Inscrever-se neste edital, o estudante ou, sendo este menor de 18 anos, seu responsável legal, atestará, automaticamente, que está ciente e de acordo tanto com o TERMO DE COMPROMISSO DO DISCENTE (Anexo IV) quanto com todo o conteúdo deste edital, assumindo assim a responsabilidade de cumprir seus preceitos.

## 13. CRONOGRAMA DO EDITAL

| <b>Etapas</b>                                                                      | <b>Período</b>                | <b>Local</b>                                                                                                    |
|------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Período de inscrição</b> (Preenchimento do formulário e envio de documentos)    | 24/08 à 01/09                 | Formulário eletrônico:<br><a href="https://forms.gle/H6obg7NRoANKS21J9">https://forms.gle/H6obg7NRoANKS21J9</a> |
| <b>Resultado Preliminar</b>                                                        | 14/09/2026                    | Sistema Acadêmico                                                                                               |
| <b>Recurso ao Resultado Preliminar</b>                                             | 15 a 16/09                    | <a href="mailto:servsocial.car@ifes.edu.br">servsocial.car@ifes.edu.br</a>                                      |
| Envio de <b>Dados Bancários</b> - alunos deferidos no Resultado Preliminar e Final | A partir de 14/09             | Formulário eletrônico:<br><a href="https://forms.gle/wDk9d34tPuvGcYY99">https://forms.gle/wDk9d34tPuvGcYY99</a> |
| <b>Resultado Final</b>                                                             | 30/09                         | Sistema Acadêmico e site do campus                                                                              |
| <b>Reunião Inicial</b>                                                             | 06/10 - 18:10h<br>07/10 - 13h | Miniauditório<br>(o aluno escolhe o melhor horário)                                                             |

## 14. REUNIÃO INICIAL

Os estudantes deferidos deverão participar da Reunião Inicial, conforme data estabelecida no CRONOGRAMA DO EDITAL (item 13). Nessa reunião serão esclarecidas as informações sobre os compromissos dos estudantes, pagamentos de auxílios, prestação de contas, e demais assuntos referentes a este Edital.

## 15. ACOMPANHAMENTO E DURAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DISCENTE

**15.1** Será realizado acompanhamento dos alunos atendidos diretamente pelos profissionais da Assistência Estudantil, por meio de análise de frequência mensal, reuniões pedagógicas, atendimentos individuais e demais atividades propostas, considerando o processo de formação acadêmica dos discentes.

**15.2** A participação discente nos programas terá duração de um período letivo, de acordo com o curso frequentado, admitindo-se a renovação nos períodos seguintes após a avaliação do profissional de Serviço Social e da CIAPAE, no que diz respeito à frequência escolar, prestação de contas e outros compromissos dos programas de Assistência Estudantil.

**15.3** O valor dos auxílios alimentação e transporte serão pagos proporcionalmente à frequência mensal do estudante.

## 16. CONDIÇÕES PARA A PERMANÊNCIA NO PROGRAMA

**16.1** O discente para permanecer no Programa Institucional de Assistência Estudantil deverá cumprir as seguintes condições/compromissos:

- a) Possuir matrícula regular;

- b) Não omitir ou prestar informações falsas/incompletas, por parte do discente e sua família, no processo de inscrição, seleção e participação no programa;
- c) Respeitar e cumprir as normas do Código de Ética e Disciplina do Corpo Discente do Ifes;
- d) Comparecer em todas as atividades de acompanhamento do programa, assim como aos atendimentos individuais e reuniões, quando solicitado;
- e) Prestar contas dos auxílios recebidos, conforme orientação da CIAPAE que será divulgada via sistema acadêmico em tempo oportuno;
- f) Guardar por 5 (cinco) anos todas as notas fiscais e recibos dos auxílios que comprovem que o recurso recebido foi empregado exatamente para o fim estabelecido neste Edital. Não é necessário guardar comprovação do auxílio alimentação;
- g) Apresentar dados bancários para recebimento dos auxílios;
- h) No caso de estudante de curso superior: ser assídua(o) em disciplinas e/ou atividades do curso e aprovada(o) em, no mínimo, 50% das disciplinas em que está matriculada(o) no período letivo.
- i) No caso de estudante de curso técnico: ser assídua(o) em disciplinas e/ou atividades do curso e não ficar retido por mais de um período letivo consecutivo.

**16.2** Em caso de não atendimento às condições e compromissos do item 16.1, a(o) estudante deve apresentar uma justificativa que será avaliada pela equipe da Assistência Estudantil do campus. Nos casos em que a justificativa prevista não for apresentada ou não for aceita, a(o) estudante será desligada(o) dos Programas.

## **17. CANCELAMENTO**

**17.1** O cancelamento da participação do discente nos programas poderá ocorrer nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento das condições/compromissos listados no item 16 e no Termo de Compromisso deste Edital;
- b) Automaticamente no fim de cada período letivo, caso o aluno não faça a renovação. E na conclusão do curso ou término dos programas;
- c) A pedido do estudante, por escrito;
- d) Por mudanças na condição socioeconômica apresentada durante a avaliação realizada pela equipe da Assistência Estudantil, não mais atendendo aos critérios de elegibilidade dos programas.

**17.2** O cancelamento da participação do discente nos programas da Assistência Estudantil não o isenta de cumprir as responsabilidades cíveis e criminais, incluindo restituição ao erário.

**17.3** O discente desligado dos programas, ficará o semestre seguinte impossibilitado de receber os auxílios, e só poderá retornar após ingresso no próximo processo seletivo da Assistência Estudantil mediante nova avaliação realizada pela equipe, desde que atenda aos critérios de elegibilidade e haja vagas disponíveis.

**17.4** A permanência do discente nos programas está condicionada à disponibilidade orçamentária.

**17.5** Em caso de desligamento/evasão do estudante da instituição, é obrigação dele e/ou seu responsável legal notificar a equipe de assistência estudantil por e-mail, sob pena de ter que reembolsar ao erário qualquer valor recebido de maneira indevida.

**17.6** Nos casos de cancelamento da participação do discente nos programas, será garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

## **18. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

- a) A submissão das inscrições implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato ao Programa não poderá alegar desconhecimento.

- b) As informações fornecidas nos formulários e o seu correto preenchimento são de responsabilidade do candidato e seu responsável.
- c) O Ifes campus Cariacica se reserva no direito de checar as informações e a documentação apresentada, por diferentes meios utilizados pelo Serviço Social, tais como entrevista, visita domiciliar e outros, podendo rever o benefício concedido em qualquer época.
- d) Todas as divulgações deste edital ocorrerão pelo Sistema Acadêmico. Cabe ao candidato e seus responsáveis acompanhar todo o processo.
- e) O aluno contemplado pelos auxílios deverá **guardar por 5 (cinco) anos** todas as **notas fiscais e recibos** (conforme previsto no Termo de Compromisso, item IV) que comprovem que o recurso recebido por cada auxílio foi empregado exatamente para o fim estabelecido neste Edital. Essas notas poderão ser solicitadas pelos profissionais da Assistência Estudantil do campus Cariacica diretamente ao estudante numa possível prestação de contas dentro deste período.
- f) Caso, a qualquer tempo, se descubra que o **aluno mentiu ou omitiu dados** que implicaram na fraude do processo de inscrição do presente edital, ou que **deixou de frequentar** todas as disciplinas durante o período em que estava recebendo auxílio sem comunicar sua desistência ao serviço social, será aberto **processo administrativo para averiguação dos fatos**, e caso necessário, o discente será obrigado a realizar **devolução dos recursos recebidos**, através do pagamento da Guia de Recolhimento da União (GRU). Caso a situação não se resolva poderá ser aberto processo na **Polícia Federal**.
- g) Não terá direito ao pagamento retroativo o(a) estudante que não comunicar, no prazo máximo de 30 dias, o não recebimento do Auxílio referente ao mês pleiteado. Casos excepcionais poderão ser analisados pelos profissionais da Assistência Estudantil.
- h) A documentação enviada, assim como as informações prestadas pelos candidatos, obedecerá ao sigilo necessário. Não será devolvida a documentação aos candidatos.
- i) O **estudante suplente** que for matriculado após o prazo de inscrição do edital, poderá solicitar a oportunidade de avaliação para participar dos programas de Assistência Estudantil, enviando email para [servsocial.car@ifes.edu.br](mailto:servsocial.car@ifes.edu.br).
- j) Para conhecer a Política de Assistência Estudantil e todos os seus programas, os candidatos poderão acessar os seguintes endereços eletrônicos: <https://cariacica.ifes.edu.br/assistencia-estudantil>
- k) Os casos omissos serão resolvidos pelos profissionais da Assistência Estudantil ou pela Comissão Interna de Acompanhamento da Política de Assistência Estudantil do campus Cariacica, e pela direção geral do campus quando necessário.

Cariacica, 24 de agosto de 2026.

**Comissão Interna de Acompanhamento da Política de Assistência Estudantil**

Direção de Ensino, Coordenadoria Geral de Assistência à Comunidade, Enfermaria,  
Psicologia, Serviço Social, Núcleo de Gestão Pedagógica e representação estudantil.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CAMPUS CARIACICA  
Rodovia Governador José Sette, 184 – Itacibá – 29150-410 – Cariacica – ES

## **APÊNDICE I - EDITAL Nº 04/2026**

### **DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO**

- Toda a documentação deverá ser anexada no formulário eletrônico de inscrição. É necessário que o aluno e seu responsável providenciem todos os documentos solicitados e salve-os no computador ou celular, para depois iniciar o preenchimento do formulário.
- É importante ler todo o formulário de inscrição na versão em PDF, para que, havendo dúvida, possa saná-la antes do início do preenchimento da versão on-line.

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (ON-LINE):** <https://forms.gle/Gntoc94nNQpX1c9T9>

CÓPIA (PDF) do formulário de inscrição para consulta:

[https://drive.google.com/file/d/1j3vUKzZ5AMjXTLrvzLBCGTLYGmF-VpF1/view?usp=drive\\_link](https://drive.google.com/file/d/1j3vUKzZ5AMjXTLrvzLBCGTLYGmF-VpF1/view?usp=drive_link)

- Quando iniciar o preenchimento do Formulário Eletrônico, deve ir até o final, pois não há possibilidade de preenchimento parcial, para completar o formulário em outro momento, sem que as informações registradas sejam perdidas.
- Os documentos podem ser enviados como foto, PDF ou arquivo de word/writer(doc). Quando o formulário solicitar o envio de vários documentos de uma só vez, estes devem ser salvos em um único arquivo.
- Toda documentação deve ser guardada pelo estudante para possível apresentação quando necessário.

| <b>DOCUMENTOS NECESSÁRIOS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Formulário que consta no Edital</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 1. Termo de Responsabilidade (anexar no formulário eletrônico) – Apêndice III<br> Apêndice III - Termo de Responsabilidade - Edital Nº 04-2026.pdf                                                                                                                                                           |
| 2. Termo Comprobatório de Declaração de Renda (Apêndice II)<br> Apêndice II - Termo Comprobatório de Declaração de Renda.pdf                                                                                                                                                                                 |
| <b>Documentos do aluno</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 3. Foto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 4. Boletim escolar do IFES detalhado com notas e frequência de todas as disciplinas do ano/período atual. O boletim deve ser gerado no sistema acadêmico e salvo em PDF.<br>Link: <a href="https://academico.ifes.edu.br/qacademico/index.asp?t=1001">https://academico.ifes.edu.br/qacademico/index.asp?t=1001</a>                                                                             |
| 5. No caso do aluno estudar concomitantemente ensino médio ou outro curso, fora do Ifes, deverá apresentar: Comprovante de matrícula, ou declaração da outra escola, ou carteirinha escolar, ou boletim; • Deverá apresentar boleto de mensalidade, quando se tratar de instituição particular. Se houver bolsa de estudos, que isenta pagamento de mensalidade, deverá apresentar comprovante. |
| <b>Informações do GRUPO FAMILIAR - todas as pessoas que RESIDEM com o estudante - pai, mãe, irmãos, avós, tios, primos, cônjuge (esposa/marido), filhos ou outros.</b>                                                                                                                                                                                                                          |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p><b>6. CADÚNICO</b> - Apresentar a Folha Resumo do Cadastro Único do Governo Federal (CadÚnico) atualizada com todos os membros do grupo familiar e dentro do prazo de validade de 2 anos. Consulte o seu CADÚNICO no link: <a href="https://cadunico.dataprev.gov.br/#/comprovante">https://cadunico.dataprev.gov.br/#/comprovante</a> ou procure o Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) mais próximo à residência do estudante, ou ainda no órgão gestor municipal do Bolsa Família/Auxílio Brasil.</p> <p>6.1 Caso ainda não possua o cadastro, solicitamos que apresentem a Folha Resumo com o prazo de até três meses após o resultado final do edital. Procure o CRAS para fazer o cadastro. Caso não apresente o referido documento, o auxílio será suspenso.</p> <p>6.2 A Folha Resumo do CadÚnico deve informar a renda per capita mensal do grupo familiar, o Número de Inscrição Social (NIS) do estudante, e não apenas o do responsável familiar, a menos que este seja o próprio aluno, além disso, deverá ser datada, carimbada e assinada pelo responsável do órgão emissor.</p>                                    |
| <p><b>7. Documento de Identificação de todos os membros da casa:</b> Carteira de Identidade (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Carteira de Trabalho ou Certidão de Nascimento para os menores de 18 anos que não possuem RG.</p> <p>Pai/Mãe falecido(a): apresentar certidão de óbito. Caso não possua a certidão de óbito, o aluno ou seu responsável, deverá apresentar uma declaração de próprio punho explicando o motivo de não ter o documento.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| <p><b>8. Pais separados/divorciados ou que nunca moraram juntos:</b></p> <p>O estudante e/ou outro membro familiar que tenha até 24 anos de idade e que não esteja residindo com um dos pais, deverá apresentar documento/declaração se possui ou não recebimento de pensão alimentícia. A pessoa que tiver mais de 25 anos e receber pensão também deve apresentar os seguintes documentos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Pensão legalizada: Apresentar documento judicial referente à pensão, acrescido de extrato bancário ou de recibo atual que comprove o valor recebido;</li> <li>- Pensão não legalizada: Declaração de recebimento de pensão devidamente preenchida, conforme modelo (APÊNDICE V, letra A);  <b>A. DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA.pdf</b></li> <li>- Não recebimento de pensão: Declaração conforme modelo (APÊNDICE V, letra B).<br/> <b>B. DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA .pdf</b></li> </ul> |
| <p><b>9. Casa da família alugada</b> - apresentar: a) contrato de locação atualizado; ou b) Caso não tenha contrato, apresentar conta de água ou energia em nome do proprietário do imóvel e “declaração de pagamento de aluguel”, conforme modelo (APÊNDICE V, letra D).<br/> <b>D. DECLARAÇÃO DE PAGAMENTO DE ALUGUEL .pdf</b></p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <p><b>10. Para solicitar Auxílio Moradia</b> apresentar:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Comprovante de residência da casa alugada para fins de estudo na Grande Vitória; - Contrato de aluguel atualizado ou declaração, conforme modelo (APÊNDICE V, letra E).<br/> <b>E. DECLARAÇÃO DE PAGAMENTO DE ALUGUEL PARA FINS DE ESTUDO NO IFES.pdf</b></li> <li>- Em caso de residir em República, aluguel dividido com colegas, apresentar também Declaração de Divisão de Aluguel - República (APÊNDICE V, letra F).<br/> <b>F. DECLARAÇÃO DE DIVISÃO DE ALUGUEL – REPÚBLICA .pdf</b></li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <p><b>11. Comprovante de todas as despesas da família:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- conta de água, energia, telefone fixo e celular, internet, TV paga, alimentação, mensalidade escolar, empréstimos, IPVA/Licenciamento, medicamento de uso contínuo, condomínio, cartão de crédito, plano de saúde, comprovante de pagamento de pensão alimentícia (modelo APÊNDICE V, letra C ou outro), entre outras despesas que a família tiver.<br/> <b>C. DECLARAÇÃO DE PAGAMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA .pdf</b></li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CAMPUS CARIACICA

**APÊNDICE II - EDITAL Nº 04/2026**  
**TERMO COMPROBATÓRIO DE DECLARAÇÃO DE RENDA**

A apresentação deste Termo Comprobatório de Declaração de Renda não dispensa, quando solicitado, uma posterior apresentação de documentos complementares. Nos termos deste Edital, a qualquer momento o estudante poderá ser convocado a apresentar documentos complementares referentes à renda familiar mensal per capita aqui declarada.

Eu, \_\_\_\_\_, (nome do estudante), Matrícula \_\_\_\_\_,  
CPF \_\_\_\_\_, declaro, sob penas da lei, para fins de comprovação de declaração de renda no Edital Nº  
04/2026 - Programas de Assistência Estudantil do Campus Cariacica, que **posso renda mensal de até 1 Salário**  
**Mínimo por pessoa**, conforme descrição abaixo:

| <b>Relação de Membros do Núcleo Familiar</b> (informar todas as pessoas que compõem seu grupo familiar, inclusive você. Considere grupo familiar todas as pessoas com que você reside e/ou com as quais mantenha vínculo de subsistência financeira) | <b>CPF</b> | <b>Idade</b> | <b>Grau de Parentesco</b> | <b>Renda Mensal</b> | <b>Indicar a fonte da renda</b> (assalariado com carteira assinada; autônomo; trabalho informal/"bicos"; aposentadoria, pensão ou benefício do INSS; benefício social (bolsa família, etc); outros – especificar |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|--------------|---------------------------|---------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1                                                                                                                                                                                                                                                    |            |              |                           |                     |                                                                                                                                                                                                                  |
| 2                                                                                                                                                                                                                                                    |            |              |                           |                     |                                                                                                                                                                                                                  |
| 3                                                                                                                                                                                                                                                    |            |              |                           |                     |                                                                                                                                                                                                                  |
| 4                                                                                                                                                                                                                                                    |            |              |                           |                     |                                                                                                                                                                                                                  |
| 5                                                                                                                                                                                                                                                    |            |              |                           |                     |                                                                                                                                                                                                                  |
| 6                                                                                                                                                                                                                                                    |            |              |                           |                     |                                                                                                                                                                                                                  |
| 7                                                                                                                                                                                                                                                    |            |              |                           |                     |                                                                                                                                                                                                                  |
| 8                                                                                                                                                                                                                                                    |            |              |                           |                     |                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>RENDA TOTAL</b> (somar todas as rendas mensais individuais)                                                                                                                                                                                       |            |              |                           |                     |                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>RENDA PER CAPITA</b> (somar todas as rendas individuais e dividir pela quantidade de membros da família, incluindo o estudante).                                                                                                                  |            |              |                           |                     |                                                                                                                                                                                                                  |

Declaro que as informações constantes neste Termo Comprobatório de Renda são de minha inteira responsabilidade e, que estou ciente que a não veracidade da informação prestada constitui falta grave, passível de punição nos termos da legislação em vigor, artigo 299 do Código Penal Brasileiro, Decreto-Lei n 2848, de 07/12/40 (falsidade ideológica).

Por ser expressão da verdade, o declarante firma o presente.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Estudante Declarante** (caso seja menor de 18 anos, o responsável legal também deve assinar)

\_\_\_\_\_  
**Nome legível e assinatura da Testemunha com CPF** (Deve ter mais de 18 anos e não pode ser do grupo familiar)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CAMPUS CARIACICA  
Rodovia Governador José Sette, 184 – Itacibá – 29150-410 – Cariacica – ES

### **APÊNDICE III - EDITAL Nº 04/2026**

#### **TERMO DE RESPONSABILIDADE**

*(Modelo para impressão ou copiar a próprio punho,  
após assinatura o mesmo deve ser anexado ao formulário eletrônico)*

Eu, \_\_\_\_\_ (nome do estudante quando  
tiver mais de 18 anos ou do responsável legal), portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº  
\_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, ser maior de 18 anos e estar ciente de todas as  
informações contidas no Edital nº 04/2026 – Programas da Assistência Estudantil do campus  
Cariacica, entre elas meus direitos e deveres.

Declaro ainda, que as informações prestadas no formulário eletrônico são verídicas, sendo que, tenho  
consciência da falta que posso cometer caso infrinja o artigo nº 299 do Código Penal (Falsidade  
Ideológica) transcrito a seguir: Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração de que  
dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita,  
com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Estou ciente e de acordo que as informações prestadas estarão disponíveis para consulta do  
profissional do Serviço Social e sujeitas à política de privacidade dos Formulários do Google.

Estando de acordo com essas disposições, comprometo-me a aceitá-las e cumpri-las.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

---

Estudante, quando maior de 18 anos, ou seu responsável legal  
(assinatura igual do documento)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CAMPUS CARIACICA  
Rodovia Governador José Sette, 184 – Itacibá – 29150-410 – Cariacica – ES

## **APÊNDICE IV - EDITAL Nº 04/2026**

### **TERMO DE COMPROMISSO DISCENTE**

#### **1. São Compromissos do discente, para fins de participação no(s) Programa(s):**

- a) Possuir matrícula regular;
- b) Não omitir ou prestar informações falsas/incompletas, por parte do discente e sua família, no processo de inscrição, seleção e participação no programa;
- c) Respeitar e cumprir as normas do Código de Ética e Disciplina do Corpo Discente do Ifes;
- d) Comparecer em todas as atividades de acompanhamento do programa, assim como aos atendimentos individuais e reuniões, quando solicitado;
- e) Prestar contas dos auxílios recebidos, conforme orientação da CIAPAE que será divulgada via sistema acadêmico em tempo oportuno;
- f) Guardar por 5 (cinco) anos todas as notas fiscais e recibos dos auxílios que comprovem que o recurso recebido foi empregado exatamente para o fim estabelecido neste Edital. Não é necessário guardar comprovação do auxílio alimentação;
- g) Apresentar dados bancários para recebimento dos auxílios, conforme orientação contida no edital.
- h) No caso de estudante de curso superior: ser assídua(o) em disciplinas e/ou atividades do curso e aprovada(o) em, no mínimo, 50% das disciplinas em que está matriculada(o) no período letivo;
- i) No caso de estudante de curso técnico: ser assídua(o) em disciplinas e/ou atividades do curso e não ficar retido por mais de um período letivo consecutivo;
- j) Em caso de desligamento/evasão do estudante da instituição, é obrigação dele e/ou seu responsável legal notificar a equipe de Assistência Estudantil por e-mail, sob pena de ter que reembolsar ao erário qualquer valor recebido de maneira indevida;
- k) Comunicar qualquer alteração da situação sociofamiliar, por escrito, ao setor responsável pela Assistência Estudantil, apresentando nova comprovação.

**2.** Em caso de não atendimento às condições e compromissos do item 1, a(o) discente deve apresentar uma justificativa que será avaliada pela equipe da Assistência Estudantil do campus. Nos casos em que a justificativa prevista não for apresentada ou não for aceita, a(o) discente será desligado(a) dos Programas.

**3.** O cancelamento da participação do discente nos programas da Assistência Estudantil não o isenta de cumprir as responsabilidades cíveis e criminais, incluindo restituição ao erário. Poderá ser aberto processo administrativo para averiguação dos fatos, e caso necessário o discente será obrigado a realizar devolução dos recursos recebidos, através do pagamento da Guia de Recolhimento da União (GRU). Caso a situação não se resolva será aberto processo na Polícia Federal.

**4.** O auxílio será cancelado automaticamente no fim de cada período letivo, caso o aluno não faça a renovação. E na conclusão do curso ou término dos programas. E também a pedido do estudante, por escrito, e por mudanças na condição socioeconômica apresentada durante a avaliação realizada pela equipe da Assistência Estudantil, não mais atendendo aos critérios de elegibilidade dos programas.

**5.** O discente desligado dos programas, ficará o semestre seguinte impossibilitado de receber os auxílios, e só poderá retornar após ingresso no próximo processo seletivo da Assistência Estudantil mediante nova avaliação realizada pela equipe, desde que atenda aos critérios de elegibilidade e haja vagas disponíveis.

**6. O valor dos auxílios alimentação e transporte serão pagos proporcionalmente à frequência mensal do estudante.**

Estando de acordo com essas disposições, comprometo-me a aceitá-las e cumpri-las.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CAMPUS CARIACICA  
Rodovia Governador José Sette, 184 – Itacibá – 29150-410 – Cariacica – ES

**APÊNDICE V - EDITAL Nº 04/2026**

**MODELOS DE DECLARAÇÕES**

*Pode ser impressa ou feita a próprio punho, após preenchida deve ser anexada ao formulário eletrônico*

**Modelo A**

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA**

Nome de quem recebe a pensão: \_\_\_\_\_

Nome de quem paga a pensão: \_\_\_\_\_

Declaro, para fins de comprovação de renda junto ao IFES campus Cariacica, que recebi, a título de pensão alimentícia nos últimos três meses, os seguintes valores:

| Mês | Valor |
|-----|-------|
|     |       |
|     |       |
|     |       |

Afirmo que as informações prestadas são verídicas e tenho consciência da falta que posso cometer caso infrinja o artigo nº 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica) transcrito a seguir: Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do responsável pelo recebimento da pensão alimentícia

CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura da Testemunha/ CPF e telefone de  
contato

\_\_\_\_\_  
Assinatura da Testemunha/ CPF e telefone de  
contato

**Obs: As testemunhas devem ser maiores de 18 anos e não podem residir na mesma casa do estudante.**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CAMPUS CARIACICA  
Rodovia Governador José Sette, 184 – Itacibá – 29150-410 – Cariacica – ES

## **APÊNDICE V**

### **Modelo B**

*Pode ser impressa ou feita a próprio punho, após preenchida deve ser anexada ao formulário eletrônico*

### **DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA**

Nome da pessoa que NÃO recebe a pensão: \_\_\_\_\_

Nome do pai ou mãe que NÃO paga a pensão: \_\_\_\_\_

Declaro, para fins de comprovação de renda junto ao IFES campus Cariacica, que NÃO RECEBO PAGAMENTO REFERENTE A PENSÃO ALIMENTÍCIA.

Afirmo que as informações prestadas são verídicas e tenho consciência da falta que posso cometer caso infrinja o artigo nº 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica) transcrito a seguir: Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do declarante ou seu responsável legal (quando menor de 18 anos)

CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura da Testemunha/ CPF e telefone de  
contato

\_\_\_\_\_  
Assinatura da Testemunha/ CPF e telefone de  
contato

**Obs: As testemunhas devem ser maiores de 18 anos e não podem residir na mesma casa do estudante.**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CAMPUS CARIACICA  
Rodovia Governador José Sette, 184 – Itacibá – 29150-410 – Cariacica – ES

## **APÊNDICE V**

### **Modelo C**

*Pode ser impressa ou feita a próprio punho, após preenchida deve ser anexada ao formulário eletrônico*

## **DECLARAÇÃO DE PAGAMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins de apresentação ao Ifes, que tenho um CUSTO MENSAL DE R\$ \_\_\_\_\_, REFERENTE A PENSÃO ALIMENTÍCIA do(s) filho(s) \_\_\_\_\_. Estou ciente de que a omissão ou falsidade de informações poderá a qualquer tempo, eliminar o estudante do processo. Autorizo o Ifes a certificar as informações acima.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do declarante

CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura da Testemunha/ CPF e telefone de  
contato

\_\_\_\_\_  
Assinatura da Testemunha/ CPF e telefone de  
contato

**Obs: As testemunhas devem ser maiores de 18 anos e não podem residir na mesma casa do estudante.**





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CAMPUS CARIACICA  
Rodovia Governador José Sette, 184 – Itacibá – 29150-410 – Cariacica – ES

## **APÊNDICE V**

### **Modelo D**

*Pode ser impressa ou feita a próprio punho, após preenchida deve ser anexada ao formulário eletrônico*

### **DECLARAÇÃO DE PAGAMENTO DE ALUGUEL**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome do responsável pelo pagamento do aluguel), portador do RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins de apresentação ao Ifes, **QUE RESIDO COM MINHA FAMÍLIA EM UMA CASA ALUGADA** no seguinte endereço:

Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_.

Valor mensal do aluguel: R\$ \_\_\_\_\_.

Proprietário(a) do imóvel: \_\_\_\_\_

Estou ciente de que a omissão ou falsidade de informações poderá a qualquer tempo, eliminar o estudante do processo. Autorizo o IFES a certificar as informações prestadas acima. Segue em anexo o comprovante de residência do imóvel alugado.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pelo pagamento do aluguel

Assinatura do proprietário do imóvel: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura da Testemunha/ CPF e telefone de contato

\_\_\_\_\_  
Assinatura da Testemunha/ CPF e telefone de contato

**Obs: As testemunhas devem ser maiores de 18 anos e não podem residir na mesma casa do estudante.**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CAMPUS CARIACICA  
Rodovia Governador José Sette, 184 – Itacibá – 29150-410 – Cariacica – ES

## **APÊNDICE V**

### **Modelo E**

*Pode ser impressa ou feita a próprio punho, após preenchida deve ser anexada ao formulário eletrônico*

### **DECLARAÇÃO DE PAGAMENTO DE ALUGUEL PARA FINS DE ESTUDO NO IFES**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome do responsável pelo pagamento do aluguel), portador do RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins de apresentação ao Ifes, **QUE ALUGO UMA RESIDÊNCIA PARA FINS DE ESTUDO NO IFES** no seguinte endereço:

Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_.

Valor mensal do aluguel: R\$ \_\_\_\_\_.

Proprietário(a) do imóvel: \_\_\_\_\_

Estou ciente de que a omissão ou falsidade de informações poderá a qualquer tempo, eliminar o estudante do processo. Autorizo o IFES a certificar as informações prestadas acima. Segue em anexo o comprovante de residência do imóvel alugado.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pelo pagamento do aluguel

\_\_\_\_\_  
Assinatura do proprietário do imóvel com reconhecimento de firma

CPF: \_\_\_\_\_ Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura da Testemunha/ CPF e telefone de contato

\_\_\_\_\_  
Assinatura da Testemunha/ CPF e telefone de contato

**Obs: As testemunhas devem ser maiores de 18 anos e não podem residir na mesma casa do estudante.**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CAMPUS CARIACICA  
Rodovia Governador José Sette, 184 – Itacibá – 29150-410 – Cariacica – ES

## **APÊNDICE V**

### **Modelo F**

*Pode ser impressa ou feita a próprio punho, após preenchida deve ser anexada ao formulário eletrônico*

## **DECLARAÇÃO DE DIVISÃO DE ALUGUEL – REPÚBLICA**

Eu, \_\_\_\_\_ (responsável pelo recebimento do aluguel),  
portador do RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, declaro sob as penas  
de lei, que o aluguel declarado em despesas com moradia, referente ao imóvel situado na  
rua/av. \_\_\_\_\_, no bairro \_\_\_\_\_, na  
cidade de \_\_\_\_\_ é dividido entre as pessoas abaixo citadas, no valor de  
R\$ \_\_\_\_\_ para cada morador.

1. Nome: \_\_\_\_\_ Cel. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

2. Nome: \_\_\_\_\_ Cel. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

3. Nome: \_\_\_\_\_ Cel. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

4. Nome: \_\_\_\_\_ Cel. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Assinatura do Proprietário: \_\_\_\_\_

Assinatura do aluno ou seu responsável: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_